



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Pç. Osório Ferraz nº 01 - Centro	77 3432-1115	Segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA REURB N. 035 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023. DETERMINA A ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB)

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA

- ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0181/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ORNAMENTAÇÃO NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO NATALINA PARA OS FESTEJOS DE FINAL DE ANO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA E SEUS DISTRITOS.

RATIFICAÇÃO

- TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0181/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ORNAMENTAÇÃO NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO NATALINA PARA OS FESTEJOS DE FINAL DE ANO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA E SEUS DISTRITOS.

ADJUDICAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0181/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ORNAMENTAÇÃO NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO NATALINA PARA OS FESTEJOS DE FINAL DE ANO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA E SEUS DISTRITOS.

HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0181/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ORNAMENTAÇÃO NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO NATALINA PARA OS FESTEJOS DE FINAL DE ANO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA E SEUS DISTRITOS.

CONTRATOS

- CONTRATAÇÃO DO SALDO DA ATA Nº0002/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0054-2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0002/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0054/2022-SRP -CUJA O OBJETO DESTA ATA É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MARCENARIA (MÓVEIS PLANEJADOS) ATENDENDO ASSIM, AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.
- PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 0352/2023 NL - OBJEITO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ORNAMENTAÇÃO NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO NATALINA PARA OS FESTEJOS DE FINAL DE ANO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA E SEUS DISTRITOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.

EDITAIS

- ANEXO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA N. 002/2023



- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA N. 002/2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Gabinete do Prefeito

PORTARIA REURB N. 035 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA, no uso de suas atribuições legais, dispostas no Decreto Municipal n. 29/2023, **RESOLVE** determinar a ABERTURA de Procedimento de Regularização Fundiária Urbana (REURB) nos seguintes termos:

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE REURB

Em 08 de novembro de 2023, tendo em vista o requerimento realizado pelo MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, legitimado devidamente qualificado, representado por seu Prefeito JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO, procede-se a abertura do processo de Regularização Fundiária Urbana (REURB) no Núcleo Urbano Informal consolidado denominado “**Bairro Jardim Vitória – Etapa 02**”, na modalidade “**Reurb-S**” (Social), nos termos do Decreto Municipal n. 29/2023 e Lei Federal n. 13.465/2017.

Nos próximos 90 (noventa) dias fica autorizada a realização dos seguintes atos administrativos para a regularização do núcleo, cujo perímetro está descrito no Anexo único desta Portaria:

- Visitação do núcleo, a fim de coleta dos dados infraestruturais e ambientais;
- Averiguação da titularidade do(s) imóvel(is) que compõem o referido núcleo, bem como eventuais confrontantes, por meio de pesquisa local e da análise dos registros imobiliários de Itambé;
- Notificação do(s) proprietário(s) e/ou posseiro(s) dos terrenos confrontantes do presente núcleo urbano informal, bem como eventuais interessados, para se manifestarem quanto ao procedimento;
- Análise e tentativa de resolução de eventuais impugnações ao presente processo de regularização.

Após a realização e materialização dos atos administrativos aqui descritos, serão elaborados estudos preliminares indicando a situação atual do núcleo, as ações praticadas e os próximos procedimentos a serem feitos, incluindo o cronograma de regularização das próximas áreas do núcleo.

Esta Comissão está autorizada a realizar todos os atos necessários para o impulsionamento deste processo de Regularização Fundiária Urbana.

Itambé – Bahia, 22 de novembro de 2023

Presidente

Membro

Membro

Membro

Membro



22/11/2023, 07:17

LICITANET - ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA



MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA
ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA
ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº
0181/2023
PROCESSO LICITATÓRIO
1285.10.11/2023



Reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Agente de contratação e respectivos comissão de contratação, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos à referida dispensa que tem como objeto: **Contratação de empresa do ramo de ornamentação no fornecimento de materiais de decoração natalina para os festejos de final de ano do município de Itambé-BA e seus distritos.**

O(a) Agente de contratação conduziu a sessão de dispensa, conforme disposições contidas: Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº123/06, realizar os procedimentos relativos à aludida dispensa.

Lote 1

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
39203	ALINE LIMA SILVA NASCIMENTO	03175798519			R\$ 53.200,00	Classificada	--

Lances

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo	
ALINE LIMA SILVA NASCIMENTO	03175798519	27.834.341/0001-19	R\$ 53.200,00	17/11/2023 15:39:26	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$	
1º	ALINE LIMA SILVA NASCIMENTO	03175798519	27.834.341/0001-19	R\$ 53.200,00

Mensagens

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/11/2023 08:00:02	O LOTE 1 foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até 21/11/2023 14:00:00 . Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
Sistema	21/11/2023 14:00:02	O detentor da melhor oferta ID: 39203 - Data Prop.: 17/11/2023 15:39:26 venceu o LOTE - 1 pelo valor de R\$ 53.200,00 .
Fornecedor 39203	21/11/2023 14:03:20	Boa tarde!



22/11/2023, 07:17

LICITANET - ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/11/2023 14:03:42	O LOTE 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 15 minutos .
Fornecedor 39203	21/11/2023 14:05:27	Sr pregoeiro essa já é a melhor proposta
Fornecedor 39203	21/11/2023 14:10:54	esse foi o valor mínimo que consegui baixar
Fornecedor 39203	21/11/2023 14:14:21	já calculei o máximo possível e não tem como diminuir mais.
Sistema	21/11/2023 14:18:42	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	21/11/2023 14:21:04	O fornecedor ALINE LIMA SILVA NASCIMENTO 03175798519 venceu o LOTE - 1 pelo valor de R\$53.200,00 .
Fornecedor 39203	21/11/2023 14:37:38	Documentos de habilitação enviados
Fornecedor 39203	21/11/2023 15:07:44	Proposta enviada
Sistema	21/11/2023 15:33:44	A disputa do LOTE 1 está encerrada. Despacho: .

Mensagem Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	21/11/2023 08:02:58	Bom dia
Pregoeiro	21/11/2023 08:03:16	Este é o momento de disputa de preços...
Sistema	21/11/2023 14:02:26	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi LIBERADO para vencedores !
Pregoeiro	21/11/2023 14:02:58	Boa tarde
Pregoeiro	21/11/2023 14:03:31	Iremos agora para o momento de negociação
Pregoeiro	21/11/2023 14:04:04	Solicitamos que a empresa melhore a sua proposta
Pregoeiro	21/11/2023 14:04:28	Considerando que pagamos na emissão da nota
Pregoeiro	21/11/2023 14:08:57	Nosso município possui índice zero de inadimplência
Pregoeiro	21/11/2023 14:09:32	Não estamos conseguindo nenhum desconto...
Pregoeiro	21/11/2023 14:09:40	Melhore a sua proposta
Pregoeiro	21/11/2023 14:13:05	Tente chegar em R\$ 50.000,00 pelo menos...
Pregoeiro	21/11/2023 14:21:25	O prazo para envio dos documentos habilitatórios, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 21/11/2023 14:20:00hs até o dia 21/11/2023 16:20:00hs para o(s) fornecedor(es): ALINE LIMA SILVA NASCIMENTO 03175798519.



22/11/2023, 07:17

LICITANET - ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	21/11/2023 14:21:46	Solicitamos que a empresa envie os documentos de habilitação
Sistema	21/11/2023 14:22:15	O fornecedor ALINE LIMA SILVA NASCIMENTO 03175798519 acabou de ENVIAR agentes_publicos_1700587334.pdf no habilitanet.
Sistema	21/11/2023 14:22:31	O fornecedor ALINE LIMA SILVA NASCIMENTO 03175798519 acabou de ENVIAR alvara_1700587351.pdf no habilitanet.
Sistema	21/11/2023 14:22:55	O fornecedor ALINE LIMA SILVA NASCIMENTO 03175798519 acabou de ENVIAR atestado_de_capacidade_tecnica_1700587374.pdf no habilitanet.
Sistema	21/11/2023 14:23:18	O fornecedor ALINE LIMA SILVA NASCIMENTO 03175798519 acabou de ENVIAR cmei_27834341000119_1700587397.pdf no habilitanet.
Sistema	21/11/2023 14:23:41	O fornecedor ALINE LIMA SILVA NASCIMENTO 03175798519 acabou de ENVIAR certidao_negativa_correcional_1700587420.pdf no habilitanet.
Sistema	21/11/2023 14:23:50	O fornecedor ALINE LIMA SILVA NASCIMENTO 03175798519 acabou de ENVIAR cnd_cpf_1700587430.pdf no habilitanet.
Sistema	21/11/2023 14:24:03	O fornecedor ALINE LIMA SILVA NASCIMENTO 03175798519 acabou de ENVIAR cnd_estadual_1700587443.pdf no habilitanet.
Sistema	21/11/2023 14:24:12	O fornecedor ALINE LIMA SILVA NASCIMENTO 03175798519 acabou de ENVIAR cnd_federal_1700587452.pdf no habilitanet.
Sistema	21/11/2023 14:24:21	O fornecedor ALINE LIMA SILVA NASCIMENTO 03175798519 acabou de ENVIAR cnd_trabalhista_1700587461.pdf no habilitanet.
Sistema	21/11/2023 14:24:31	O fornecedor ALINE LIMA SILVA NASCIMENTO 03175798519 acabou de ENVIAR cnd_municipal_1700587470.pdf no habilitanet.
Sistema	21/11/2023 14:24:42	O fornecedor ALINE LIMA SILVA NASCIMENTO 03175798519 acabou de ENVIAR concordata_e_falencia_1700587482.pdf no habilitanet.
Sistema	21/11/2023 14:24:50	O fornecedor ALINE LIMA SILVA NASCIMENTO 03175798519 acabou de ENVIAR consulta_consolidada_de_pessoa_juridica_1700587489.pdf no habilitanet.
Sistema	21/11/2023 14:24:58	O fornecedor ALINE LIMA SILVA NASCIMENTO 03175798519 acabou de ENVIAR contas_julgadas_irregulares_fins_eleitorais_1700587497.pdf no habilitanet.
Sistema	21/11/2023 14:25:06	O fornecedor ALINE LIMA SILVA NASCIMENTO 03175798519 acabou de ENVIAR contas_julgadas_irregulares_1700587506.pdf no habilitanet.
Sistema	21/11/2023 14:25:14	O fornecedor ALINE LIMA SILVA NASCIMENTO 03175798519 acabou de ENVIAR fgts_1700587513.pdf no habilitanet.
Sistema	21/11/2023 14:25:22	O fornecedor ALINE LIMA SILVA NASCIMENTO 03175798519 acabou de ENVIAR improbidade_administrativa_1700587522.pdf no habilitanet.
Sistema	21/11/2023 14:25:31	O fornecedor ALINE LIMA SILVA NASCIMENTO 03175798519 acabou de ENVIAR inabilitados_1700587530.pdf no habilitanet.
Sistema	21/11/2023 14:25:39	O fornecedor ALINE LIMA SILVA NASCIMENTO 03175798519 acabou de ENVIAR licitantes_inidoneos_1700587538.pdf no habilitanet.
Sistema	21/11/2023 14:25:57	O fornecedor ALINE LIMA SILVA NASCIMENTO 03175798519 acabou de ENVIAR situacao_cadastral_de_pessoa_juridica_1700587556.pdf no habilitanet.
Sistema	21/11/2023 14:26:05	O fornecedor ALINE LIMA SILVA NASCIMENTO 03175798519 acabou de ENVIAR rg_1700587564.pdf no habilitanet.
Pregoeiro	21/11/2023 14:41:47	Estamos analisando...
Sistema	21/11/2023 14:58:23	O prazo do Habilitanet para o fornecedor ALINE LIMA SILVA NASCIMENTO 03175798519 foi encerrado pelo Agente de contratação! .
Pregoeiro	21/11/2023 15:03:18	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 21/11/2023 15:05:00hs até o dia 21/11/2023 17:05:00hs para o(s) fornecedor(es): ALINE LIMA SILVA NASCIMENTO 03175798519.
Pregoeiro	21/11/2023 15:03:40	Solicitamos que a empresa envie a proposta realinhada em PDF e assine a do sistema...



22/11/2023, 07:17

LICITANET - ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/11/2023 15:05:51	O fornecedor ALINE LIMA SILVA NASCIMENTO 03175798519 acabou de ENVIAR proposta_pdf_1700589951.pdf no proposta final.
Sistema	21/11/2023 15:06:53	O fornecedor ALINE LIMA SILVA NASCIMENTO 03175798519 acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
Sistema	21/11/2023 15:30:05	O prazo de envio da proposta final para o fornecedor ALINE LIMA SILVA NASCIMENTO 03175798519 foi encerrado pelo Agente de contratação! .
Pregoeiro	21/11/2023 15:33:32	Iremos encerrar o certame, prosseguindo com a adjudicação...
Sistema	21/11/2023 15:34:45	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo condutor do processo!
Sistema	21/11/2023 15:34:56	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi BLOQUEADO pelo condutor do processo!



22/11/2023, 07:15

LICITANET - Termo de Ratificação da Dispensa Eletrônica



MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0181/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 1285.10.11/2023

Termo de Ratificação da Dispensa Eletrônica



O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA** RECONHECE a DISPENSA ELETRÔNICA 0181/2023, fundamentada no Inciso **II**, do ART. 75 da Lei nº 14.133/21, que tem por objeto: *Contratação de empresa do ramo de ornamentação no fornecimento de materiais de decoração natalina para os festejos de final de ano do município de Itambé-BA e seus distritos*, e ainda, RATIFICA, a aludida dispensa.

Fornecedor(es) Participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Lote(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
ALINE LIMA SILVA NASCIMENTO 03175798519	27.834.341/0001-19	1	R\$53.200,00	R\$ 53.200,00	--	R\$ 0,00
Total Geral:			R\$ 53.200,00	R\$ 53.200,00	0,00%	R\$ 0,00



22/11/2023, 07:15

LICITANET - Termo de Ratificação da Dispensa Eletrônica



22/11/2023, 07:14

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO



MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0181/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 1285.10.11/2023



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 0181/2023 referente à *Contratação de empresa do ramo de ornamentação no fornecimento de materiais de decoração natalina para os festejos de final de ano do município de Itambé-BA e seus distritos*, que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : ALINE LIMA SILVA NASCIMENTO 03175798519 - 27.834.341/0001-19

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	1	1,00	UNID	ARTESANAL	ARTESANAL	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 0,00
<p>Descrição: 1 CONJUNTO DE CASTELOS NATALINOS CONJUNTO DE 3 CASTELOS, COMPOSTO DE MADEIRA, COM TETO SUPERIOR TIPO TENDA, FEITO DE PISCA PISCA LED, COM 220 VOLTS E COMPRIMENTO CIRCULAR DE 25 METROS QUADRADOS. REVESTIDO DE MDF DE 3MM. 1 CASTELO DE 2 ANDARES, COM MEDIDAS DE 2,20M DE LARGURA X 2,20M DE COMPRIMENTO E 5,50M DE ALTURA. 2 CASTELOS DE 1 ANDAR CADA, COM MEDIDAS DE 2,00M DE LARGURA X 2,00M DE COMPRIMENTO E 3,80M DE ALTURA.</p>										
1	2	1,00	UNID	ARTESANAL	ARTESANAL	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00	R\$ 0,00
<p>Descrição: 1 (UM) TRENÔ COMPOSTO DE MADEIRA REVESTIDO COM MDF DE 6MM, MEDINDO 80 CM DE ALTURA X 2,20M DE COMPRIMENTO, PINTADO NA COR VERMELHO BOMBEIRO, COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, SENDO PUXADO POR DUAS RENAS FEITAS DE FIBRA DE VIDRO.</p>										
1	3	1,00	UNID	ARTESANAL	ARTESANAL	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00	R\$ 0,00
<p>Descrição: 1 (UMA) CERCA GRADEADA NATALINA COMPOSTA DE MADEIRA PINUS. REVESTIDA COM MDF DE 6MM. MEDINDO 0,80CM DE ALTURA E 20M DE COMPRIMENTO. PINTADA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COM A COR VERMELHO BOMBEIRO. REVESTIDA COM MANGUEIRA DE LED, DE 12MM X 100 METROS.</p>										
1	4	3,00	UNID	ARTESANAL	ARTESANAL	R\$ 3.200,00	R\$ 9.600,00	R\$ 3.200,00	R\$ 9.600,00	R\$ 0,00
<p>Descrição: 3 (TRÊS) CASAS NATALINAS COMPOSTA DE MADEIRA. REVESTIDA DE MDF DE 3 MM. TAMANHO MÉDIO: COM ALTURA DE 3,60M X 1,60M DE LARGURA X 2,20 DE COMPRIMENTO. REVESTIDA DE PISCA PISCA, COM 300 LÂMPADAS, COM VOLTAGEM DE 220 VOLTS</p>										
1	5	4,00	UNID	ARTESANAL	ARTESANAL	R\$ 4.100,00	R\$ 16.400,00	R\$ 4.100,00	R\$ 16.400,00	R\$ 0,00
<p>Descrição: 4 (QUATRO) TÚNEIS DE ENTRADA COMPOSTO DE METAL METALON DE 20X20MM. COMPRIMENTO DE 25 M E ALTURA DE 2,50M. SUPORTE E PARAFUSO PARA FIXAR A ESTRUTURA METÁLICA AO PISO. REVESTIDA COM A TELA DE LED COM 17.000 METROS DE PISCA PISCA, MEDINDO 2X3 METROS CADA TELA</p>										
1	6	6,00	UNID	ARTESANAL	ARTESANAL	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00
<p>Descrição: 6 (SEIS) PAREDES ILUMINADAS POR PISCA PISCA TIPO LED. MEDINDO 4 METROS X 3 METROS. COMPOSTO POR SUA ARMAÇÃO DE METALON ESTILIZADO COM FIGURAS NATALINAS</p>										
1	7	40,00	UNID	ARTESANAL	ARTESANAL	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00	R\$ 0,00
<p>Descrição: 40 (QUARENTA) FIGURAS NATALINAS COMPOSTA DE MDF DE 6MM. TAMANHO MÉDIO: MEDINDO 0,80CM DE ALTURA X 0,55CM DE LARGURA. REVESTIDA COM MANGUEIRAS DE LED DE 12M, 220 VOLTS.</p>										



22/11/2023, 07:14

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

	Subtotal Adjudicado: R\$	Subtotal Orçado: R\$	0,0000 %	R\$ 0,00
	53.200,00	53.200,00		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 53.200,00	R\$ 53.200,00	0,0000 %	0,00

Itambé - Bahia, 22 de Novembro de 2023

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL



22/11/2023, 07:16

LICITANET - Termo de Homologação



MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0181/2023
 PROCESSO LICITATÓRIO 1285.10.11/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa do ramo de ornamentação no fornecimento de materiais de decoração natalina para os festejos de final de ano do município de Itambé-BA e seus distritos*

Fornecedor : ALINE LIMA SILVA NASCIMENTO 03175798519 - 27.834.341/0001-19

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	UNID	ARTESANAL	ARTESANAL	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00	--	R\$ 0,00
Descrição: 1 CONJUNTO DE CASTELOS NATALINOS CONJUNTO DE 3 CASTELOS, COMPOSTO DE MADEIRA, COM TETO SUPERIOR TIPO TENDA, FEITO DE PISCA PISCA LED, COM 220 VOLTS E COMPRIMENTO CIRCULAR DE 25 METROS QUADRADOS. REVESTIDO DE MDF DE 3MM. 1 CASTELO DE 2 ANDARES, COM MEDIDAS DE 2,20M DE LARGURA X 2,20M DE COMPRIMENTO E 5,50M DE ALTURA. 2 CASTELOS DE 1 ANDAR CADA, COM MEDIDAS DE 2,00M DE LARGURA X 2,00M DE COMPRIMENTO E 3,80M DE ALTURA.										
1	1,00	UNID	ARTESANAL	ARTESANAL	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00	--	R\$ 0,00
Descrição: 1 (UM) TRENÔ COMPOSTO DE MADEIRA REVESTIDO COM MDF DE 6MM, MEDINDO 80 CM DE ALTURA X 2,20M DE COMPRIMENTO, PINTADO NA COR VERMELHO BOMBEIRO, COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, SENDO PUXADO POR DUAS RENAS FEITAS DE FIBRA DE VIDRO.										
1	1,00	UNID	ARTESANAL	ARTESANAL	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00	--	R\$ 0,00
Descrição: 1 (UMA) CERCA GRADEADA NATALINA COMPOSTA DE MADEIRA PINUS. REVESTIDA COM MDF DE 6MM. MEDINDO 0,80CM DE ALTURA E 20M DE COMPRIMENTO. PINTADA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COM A COR VERMELHO BOMBEIRO. REVESTIDA COM MANGUEIRA DE LED, DE 12MM X 100 METROS.										
1	3,00	UNID	ARTESANAL	ARTESANAL	R\$ 3.200,00	R\$ 9.600,00	R\$ 3.200,00	R\$ 9.600,00	--	R\$ 0,00
Descrição: 3 (TRÊS) CASAS NATALINAS COMPOSTA DE MADEIRA. REVESTIDA DE MDF DE 3 MM. TAMANHO MÉDIO: COM ALTURA DE 3,60M X 1,60M DE LARGURA X 2,20 DE COMPRIMENTO. REVESTIDA DE PISCA PISCA, COM 300 LÂMPADAS, COM VOLTAGEM DE 220 VOLTS										
1	4,00	UNID	ARTESANAL	ARTESANAL	R\$ 4.100,00	R\$ 16.400,00	R\$ 4.100,00	R\$ 16.400,00	--	R\$ 0,00
Descrição: 4 (QUATRO) TÚNEIS DE ENTRADA COMPOSTO DE METAL METALON DE 20X20MM. COMPRIMENTO DE 25 M E ALTURA DE 2,50M. SUPORTE E PARAFUSO PARA FIXAR A ESTRUTURA METÁLICA AO PISO. REVESTIDA COM A TELA DE LED COM 17.000 METROS DE PISCA PISCA, MEDINDO 2X3 METROS CADA TELA										
1	6,00	UNID	ARTESANAL	ARTESANAL	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00	--	R\$ 0,00
Descrição: 6 (SEIS) PAREDES ILUMINADAS POR PISCA PISCA TIPO LED. MEDINDO 4 METROS X 3 METROS. COMPOSTO POR SUA ARMAÇÃO DE METALON ESTILIZADO COM FIGURAS NATALINAS										
1	40,00	UNID	ARTESANAL	ARTESANAL	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00	--	R\$ 0,00
					Subtotal Adjudicado R\$ 53.200,00		Subtotal Orçado: R\$ 53.200,00		0,0000 %	R\$ 0,00



22/11/2023, 07:16

LICITANET - Termo de Homologação

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$	
Descrição: 40 (QUARENTA) FIGURAS NATALINAS COMPOSTA DE MDF DE 6MM. TAMANHO MÉDIO: MEDINDO 0,80CM DE ALTURA X 0,55CM DE LARGURA. REVESTIDA COM MANGUEIRAS DE LED DE 12M, 220 VOLTS.											
						Subtotal Lote R\$ 53.200,00					
						Subtotal Adjudicado R\$ 53.200,00		Subtotal Orçado: R\$ 53.200,00		0,0000 %	R\$ 0,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 53.200,00	R\$ 53.200,00	0,0000 %	0,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Itambé-BA, 22 de Novembro de 2023

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO N.º 0351/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA** E A EMPRESA **DOUGLAS DE OLIVEIRA SILVA LEAL 03806078599** NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n. 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **DOUGLAS DE OLIVEIRA SILVA LEAL 03806078599**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.681.453/0001-91, localizada na Rua Rogério Gusmão, 597, Bairro José Gusmão de Brito, na Cidade de Itambé, Ba-hia, representada neste ato pelo senhor: DOUGLAS DE OLIVEIRA SILVA LEAL, portador da Carteira de Identidade nº 1525135074 SSP/BA e do CPF nº 038.060.785-99, CONTRATADO, estabelecem no presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, tem justos e contratados, conforme cláusulas e condições seguintes, sujeitando-se às normas preconizadas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Contratação do saldo da ata de ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º 0002/2022 do pregão eletrônico n.º 0054/2022-SRP -cuja o objeto desta ATA é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo para *prestação de serviço de marcenaria (Móveis planejados) atendendo assim, as necessidades das diversas secretarias do município de Itambé-BA.*
- 1.2. A contratação antes citada obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1319.21.11/2023, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São Eles:
 - 1.2.1. O Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0054/2022 - SRP, do MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, BAHIA;
 - 1.2.2. A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA.
- 1.3. Os serviços ora adquiridos foram objetos de licitação, de acordo com o disposto no art. 1.º e parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, sob a modalidade de Pregão eletrônico, conforme Edital e processo administrativo acima citados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA, através da Secretaria de Administração Pública, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação e

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável.

2.2 Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão das Solicitações de aquisição e fornecimento, dos objetos desta licitação, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores.

2.2.1 A Administração não emitirá qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

2.3 A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para executar a manutenção, além da menção ao item a que se refere.

2.4 O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, no prazo previsto no Edital para assinatura do contrato, recusar-se a assinar o contrato, quando for o caso, ou não cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas no certame, estará sujeito às sanções previstas neste edital.

2.4.1 Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência ao MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado ao fornecimento do material, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

2.5 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que o fornecimento esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

3.1 A CONTRATADA terá que oferecer o menor preço por lote, essa modalidade é praxe atualmente nos órgãos públicos.

3.2 O desconto porventura concedido, deverá ser expresso na Nota Fiscal, referente ao objeto deste certame.

CLÁUSULA QUARTA- DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto desta contratação.

CLÁUSULA QUINTA- DO LOCAL DA ENTREGA DOS MATERIAS

5.1. O objeto desta licitação deverá ser efetivamente entregue conforme ordem de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA- DA RESPONSABILIDADE

6.1. A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CONTRATANTE a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que os produtos por ela ofertado venham a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CONTRATANTE ou a terceiros.

6.2. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e securitários resultantes da execução deste Contrato.

6.3. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as especificações e regras pertinentes ao objeto deste Contrato, inclusive dos documentos declarados como partes integrantes dele.

6.4. A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente Contrato.

6.5. A CONTRATADA se obriga ainda a:

6.5.1. Prestar o serviço, objeto deste Contrato, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.

6.5.2. Corrigir eventuais problemas de funcionamento dos equipamentos.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 6.5.3. Prestar manutenção nos equipamentos, conforme previsto no termo de Referência.
- 6.5.4. O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições expressadas no Edital, anexos e termo de Contrato.
- 6.6. Do CONTRATANTE: será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.
- 6.7. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 6.8. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.
- 6.9. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor fornecido, através de Ordem Bancária, deduzidos os impostos devidos, no máximo 10 (dez) dias úteis após a confirmação da prestação do serviço, pela unidade responsável por esta atribuição e pelo fiscal do Contrato.
- 6.10. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO

É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como para fiscalizar o seu cumprimento, a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Itambé - BA.

- 7.1. Todas as notas fiscais, depois de recebidas, deverão ser atestados na presença do fiscal de contratos.

CLÁUSULA OITAVA- DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O contrato terá vigência de 02 (dois) meses, contando a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado em conformidade com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
- 9.2. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade nos produtos.
- 9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.
- 9.4. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução.
- 9.6. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Fornecimento.
- 9.7. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.
- 9.8. As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA DÉCIMA- DO PAGAMENTO

10.1. O CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas informações fornecidas pela Secretaria de Administração, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA ONZE – DO PREÇO

11.1. O valor global estimativo para a contratação é de **R\$ 7.730,00 (sete mil setecentos e trinta reais)**, para futura e eventual contratação de empresa do ramo para prestação de serviço de marcenaria (Móveis planejados) atendendo assim, as necessidades das diversas secretarias do município de Itambé-BA.

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	QUANT DISPONIVEL	VALOR MEDIO	TOTAL SALDO
1	10,00	UND	MESA TIPO ILHA DUPLA COM DIVISÃO PARA ESCRITÓRIO DE 120 X60 X75, ACIMA DO TAMPO COM 40 CM DE ALTURA X 1,20 DE LARGURA. CONFECCIONADA EM MDF 15MM BRANCO (COM GAVETAS ALTURA 15 CM X 40 CM LARGURA)	6	R\$ 960,00	R\$ 5.760,00
2	1,00	UND	SOFÁ EM L DE 250 CM LADO A, 150 CM LADO B, POR 45 CM ALTURA. CONFECCIONADO EM MDF, COM ALMOFADA DE ESPUMA ASSENTO E ENCOSTO, REVESTIDO EM COURINO.	1	R\$ 1.970,00	R\$ 1.970,00
VALOT TOTAL CONTRATADO						R\$ 7.730,00

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
 E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

12.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) **ÓRGÃO:** 02 Prefeitura Municipal de Itambé;
PROJETO: 2007 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 Recursos não vinculados de impostos.
Está dotação atenderá o valor total da contratação.

• **CLÁUSULA TREZE – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA, poderá garantir a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) MULTA COMPENSATÓRIA/INDENIZATÓRIA no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente;
- c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

14.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro do MUNICÍPIO DE ITAMBÉ- BA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

14.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA QUINZE – DA RESCISÃO

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

15.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

15.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

15.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

15.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

16.1. Não será levada em conta, pelo CONTRATANTE, qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração de preços constantes da proposta da CONTRATADA, salvo se houver vantagem para o CONTRATANTE.

16.2. A CONTRATADA ficará obrigada a prestar os serviços, objeto deste Contrato, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

17.1. O presente Contrato fundamenta-se:

17.1.1. Nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e posteriores alterações;

17.1.2. Nos preceitos de direito público;

17.1.3. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

17.2. O presente Contrato vincula-se aos termos:

17.2.1. Do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0025/2022 - SRP;

17.2.2. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DEZOITO – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

18.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no site oficial do município de ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de ITAMBÉ/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

19.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

ITAMBÉ - BA, 22 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- BA

José Cândido Rocha Araújo
CONTRATANTE

DOUGLAS DE OLIVEIRA SILVA LEAL 03806078599

CNPJ nº 30.681.453/0001-91
DOUGLAS DE OLIVEIRA SILVA LEAL
CPF 038.060.785-99
CONTRATADO

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO Nº. 0352/2023-NL

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ** E A EMPRESA **ALINE LIMA SILVA NASCIMENTO**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSE CANDIDO ROCHA ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000 Itambé – BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **ALINE LIMA SILVA NASCIMENTO 03175798519**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.834.341/0001-19, localizada na Avenida Contorno, nº 421, Bairro: Sidney Pereira de Almeida, Itambé-BA, CEP: 45140-000, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pela senhora **ALINE LIMA SILVA NASCIMENTO**, portador da cédula de identidade RG nº 12.091.272-45 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 031.757.985-19, estabelecem no presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e Decreto nº 163 de 29 de julho de 2022 e condições estabelecidas na **Dispensa Eletrônica nº 0181/2023**, e consoante às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Contratação de empresa do ramo de ornamentação no fornecimento de materiais de decoração natalina para os festejos de final de ano do município de Itambé-BA e seus distritos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato é de **ENTREGA PARCELADA**, conforme Planilha de Preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência ao Termo de Referência do processo de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0181/2023**, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal N° 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 163 de 29 de julho de 2022 - Regulamenta as contratações diretas advindas da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Itambé - Bahia e dá outras providências.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

O prazo do contrato será até 22 de fevereiro 2024. O pagamento parcelado condicionado ao fornecimento do objeto, sendo: 50% do material após assinatura do contrato, 25% após 7 dias úteis da assinatura do contrato e os outros 25% até a nota final do último fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

4.1 - O Preço Total para o fornecimento do objeto será de **R\$ 53.200,00** resultante das quantidades constantes da planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO REFERENCIAL	VALOR TOTAL REFERENCIAL
1	1 CONJUNTO DE CASTELOS NATALINOS	UNID	1	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	CONJUNTO DE 3 CASTELOS, COMPOSTO DE MADEIRA, COM TETO SUPERIOR TIPO TENDA, FEITO DE PISCA PISCA LED, COM 220 VOLTS E COMPRIMENTO CIRCULAR DE 25 METROS QUADRADOS. REVESTIDO DE MDF DE 3MM. 1 CASTELO DE 2 ANDARES, COM MEDIDAS DE 2,20M DE LARGURA X 2,20M DE COMPRIMENTO E 5,50M DE ALTURA. 2 CASTELOS DE 1 ANDAR CADA, COM MEDIDAS DE 2,00M DE LARGURA X 2,00M DE COMPRIMENTO E 3,80M DE ALTURA.				
2	1 (UM) TRENÔ COMPOSTO DE MADEIRA REVESTIDO COM MDF DE 6MM, MEDINDO 80 CM DE ALTURA X 2,20M DE COMPRIMENTO, PINTADO NA COR VERMELHO BOMBEIRO, COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, SENDO PUXADO POR DUAS RENAS FEITAS DE FIBRA DE VIDRO.	UNID	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
3	1 (UMA) CERCA GRADEADA NATALINA COMPOSTA DE MADEIRA PINUS. REVESTIDA COM MDF DE 6MM. MEDINDO 0,80CM DE ALTURA E 20M DE COMPRIMENTO. PINTADA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COM A COR VERMELHO BOMBEIRO. REVESTIDA COM MANGUEIRA DE LED, DE 12MM X 100 METROS.	UNID	1	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00
4	3 (TRÊS) CASAS NATALINAS COMPOSTA DE MADEIRA. REVESTIDA DE MDF DE 3 MM. TAMANHO MÉDIO: COM ALTURA DE 3,60M X 1,60M DE LARGURA X 2,20 DE COMPRIMENTO. REVESTIDA DE PISCA PISCA, COM 300 LÂMPADAS, COM VOLTAGEM DE 220 VOLTS	UNID	3	R\$ 3.200,00	R\$ 9.600,00
5	4 (QUATRO) TÚNEIS DE ENTRADA COMPOSTO DE METAL METALON DE 20X20MM. COMPRIMENTO DE 25 M E ALTURA DE 2,50M. SUPORTE E PARAFUSO PARA FIXAR A ESTRUTURA METÁLICA AO PISO. REVESTIDA COM A TELA DE LED COM 17.000 METROS DE PISCA PISCA, MEDINDO 2X3 METROS CADA TELA	UNID	4	R\$ 4.100,00	R\$ 16.400,00
6	6 (SEIS) PAREDES ILUMINADAS POR PISCA PISCA TIPO LED. MEDINDO 4 METROS X 3 METROS. COMPOSTO POR SUA ARMAÇÃO DE METALON ESTILIZADO COM FIGURAS NATALINAS	UNID	6	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
7	40 (QUARENTA) FIGURAS NATALINAS COMPOSTA DE MDF DE 6MM. TAMANHO MÉDIO: MEDINDO 0,80CM DE ALTURA X 0,55CM DE LARGURA. REVESTIDA COM MANGUEIRAS DE LED DE 12M, 220 VOLTS.	UNID	40	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
VALOR TOTAL REFERENCIAL					R\$ 53.200,00

4.2 - O pagamento efetivar-se-á, a cada quantidade solicitada e entregue, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal e do recebimento das mercadorias, de acordo com as especificações;

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/ e/ ou Recibo, o referido documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não seja considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos dos orçamentários previstos na Lei de Orçamento Anual do ano de 2023, especificamente em:

- a) **ÓRGÃO:** 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2044 – APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTEJOS TRADICIONAIS; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.1. Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos.

6.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

6.1.3. Comunicar por escrito ao Fiscal da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.1.4. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de manuseio e entrega do objeto;

6.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

6.1.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

6.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e referente ao recolhimento das contribuições sociais através da apresentação da:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;
- Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.2.1. Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme a Lei nº 14.133/21;

6.2.2. Pagar conforme estabelecido no Termo de Referência, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.3. Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

6.2.4. Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedida as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

6.2.5. Realizar inspeção nos veículos trimestralmente para verificar as condições dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 14.133/21.

7.2 - A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das penalidades contidas na Legislação em vigor.

7.3 - Além das penalidades previstas no "caput", e sem prejuízo das mesmas, a contratada ficará sujeita às sanções, a seguir relacionadas:

7.3.1. Advertência;

7.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;

7.3.3. Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer o previsto no inciso II, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;

7.3.4. Pela rescisão do contrato por iniciativa da contratada, sem justa causa, multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar a Contratante;

Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante por prazo de até 02 (dois) anos.

7.4 - As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada fizer jus, ou recolhidas diretamente a tesouraria da CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.5 - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

7.6 - As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.7 - Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar multa a CONTRATADA, caso não sejam aceitas suas justificativas, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, atualizado monetariamente.

7.8 - Pelo descumprimento das obrigações mencionadas na cláusula segunda, fica a contratada sujeita à multa diária de 0,1 % (um décimo por cento) do valor da contratação, contados a partir do primeiro dia subsequente à notificação de infração contratual até o 30º (trigésimo) dia do inadimplemento.

7.8.1 - Ultrapassado este limite, incidirá multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, atualizado monetariamente.

7.9 - Caso a contratada não assine o contrato no prazo fixado pela CONTRATANTE, ficará sujeita a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado de contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

8.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados;

8.1.3 - O atraso injustificado no início da entrega;

8.1.4 - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

8.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma da Lei nº 14.133/21;

8.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

8.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

8.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

8.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

8.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas na Lei nº 14.133/21, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

8.2.1 - Determinada por ato unilateral e estrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos contidas na Lei nº 14.133/21;

8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

c) Pagamento do custo de desmobilização;

8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Fica o funcionário senhor **Reginaldo Araújo Spínola, portador do Registro Geral nº 5.192.542-79, inscrito no CPF sob o nº 604.877.125-87**, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração, responsável pela fiscalização deste contrato.

9.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

9.3. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

9.4. Não será permitido a CONTRATADA, Subempreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

9.5. Este contrato é regido pela Lei nº. 14.133/21, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

10.1 - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO

11.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Itambé, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Itambé-BA, 22 de novembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

José Candido Rocha Araújo
CONTRATANTE

ALINE LIMA SILVA NASCIMENTO

CPF: 031.757.985-19
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



MAPA GEORREFERENCIADO



PLANTA BAIXA
Escala: 1:150



Legenda

LOGRADOUROS

BAIRRO	LOGRADOURO	NOME
JARDIM VITÓRIA	RUA	CINCO
JARDIM VITÓRIA	RUA	H
JARDIM VITÓRIA	RODOVIA	BA 415
JARDIM VITÓRIA	RUA	EDMUNDO SANTOS
JARDIM VITÓRIA	RUA	SETE
JARDIM VITÓRIA	RUA	I
JARDIM VITÓRIA	RUA	J
JARDIM VITÓRIA	RUA	ALFREDO PIRES
JARDIM VITÓRIA	RUA	L
JARDIM VITÓRIA	RUA	OITO
JARDIM VITÓRIA	RUA	M
JARDIM VITÓRIA	RUA	JOSÉ CAMPO AS ROCHA
JARDIM VITÓRIA	RUA	ROBERTO SANTOS
JARDIM VITÓRIA	RUA	U
JARDIM VITÓRIA	RUA	V
JARDIM VITÓRIA	RUA	X
JARDIM VITÓRIA	RUA	Q

MAPA GEORREFERENCIADO

Município de Itambé

Mapa Bairro Jardim Vitória Etapa 2

Bairro Jardim Vitória

Itambé - BA

ÁREA DE ESTUDO: 70.701,60 m²

S/ Escala: 1.371,06 m

ITAMBÉ

Rafique Turf P. Silva
CREA-BA 95829

Conteúdo:	MAPA BAIRRO JARDIM VITÓRIA	Data:	29/10/2023	Escala:	1:150
		Prancha:	01 de 01	Desenho:	Isaac Guimão





MEMORIAL DESCRITIVO

Propriedade: Terreno Urbano
 Proprietário: Prefeitura Municipal de Itambé
 Locais:
 Jardim Vitória – Núcleo 03 – Segunda Etapa
 Município: Itambé/BA
 Área: **70.701,60 m²**
 Perímetro: **1.371,06 m**

INFORMAÇÕES GERAIS

O imóvel é constituído dos seguintes equipamentos:

- ❖ Sistema Viário;
- ❖ Quadras;
- ❖ E Lotes.

1. Sistema viário

O sistema viário do bairro Jardim Vitória e área remanescente (2ª Etapa) compreende um total de **12.925,75 m²**, sendo composto das seguintes Logradouros:

BAIRRO	LOGRADOURO	NOME
JARDIM VITÓRIA	RUA	CINCO
JARDIM VITÓRIA	RUA	H
JARDIM VITÓRIA	RODOVIA	BA 415
JARDIM VITÓRIA	RUA	EDMUNDO SANTOS
JARDIM VITÓRIA	RUA	SETE
JARDIM VITÓRIA	RUA	I
JARDIM VITÓRIA	RUA	J
JARDIM VITÓRIA	RUA	ALFREDO PIRES
JARDIM VITÓRIA	RUA	L
JARDIM VITÓRIA	RUA	OITO
JARDIM VITÓRIA	RUA	M
JARDIM VITÓRIA	RUA	JOSÉ CAMPO AS ROCHA
JARDIM VITÓRIA	RUA	ROBERTO SANTOS
JARDIM VITÓRIA	RUA	U
JARDIM VITÓRIA	RUA	V
JARDIM VITÓRIA	RUA	X
JARDIM VITÓRIA	RUA	Q





2. Quadras

As quadras que compõem o bairro Jardim Vitória (2ª Etapa) – Núcleo 3 são:

NÚCLEO 03 – Jardim Vitória		
QUADRA	ÁREAS	QUANT. LOTES
A	3.373,78	15
B	2.368,14	12
C	2.778,88	16
D	5.082,39	14
E	3.742,08	24
F	1.907,39	10
G	1.100,67	2
H	7.593,11	25
I	1.929,93	12
J	3.204,82	33
K	20.307,51	22
L	4.387,05	18
TOTAL	57.775,75	203

3. Lotes

Os Lotes do Núcleo 03, Bairro Jardim Vitória (2ª Etapa), estão organizados em 12 quadras e distribuídos da seguinte maneira:

MEMORIAL DESCRITIVO			
Empreendimento: NÚCLEO 03 Quadra: A			
Quadra	Lote	Frente	Área m ²
A	1	9,82 m Rua H	193,15 m ²
A	2	10,02 m Rua H	202,14 m ²
A	3	11,00 m Rua H	230,80 m ²
A	4	8,51 m Rua H	185,41 m ²
A	5	9,23 m e 11,21 m Rua H	422,65 m ²





A	6	5,22 m , 5,70 m e 10,62 m Rua Sete	432,58 m ²
A	7	10,49 m Rua Sete	209,27 m ²
A	8	10,19 m e 4,74 m Rua Edmundo Santos	161,93 m ²
A	9	0,12 m e 4,72 m Rua Edmundo Santos	52,04 m ²
A	10	10,24 m Rua Edmundo Santos	226,92 m ²
A	11	0,27 m e 8,38 m Rua Edmundo Santos	182,31 m ²
A	12	6,21 m Rua Edmundo Santos	129,78 m ²
A	13	16,34 m e 0,10 m Rua Edmundo Santos	331,42 m ²
A	14	9,85 m Rua Edmundo Santos	210,02 m ²
A	15	9,68 m Rua Edmundo Santos	203,36 m ²

MEMORIAL DESCRITIVO

Empreendimento: NÚCLEO 03 Quadra: B

Quadra	Lote	Frente	Área m ²
B	1	4,05 m Rua Sete	108,32 m ²
B	2	5,95 m Rua Sete	153,71 m ²
B	3	4,48 m e 14,34 m Rua Sete	610,35 m ²
B	4	6,36 m Rua H	122,51 m ²
B	5	6,31 m Rua H	125,96 m ²
B	6	5,86 m Rua H	121,75 m ²
B	7	8,08 m e 0,20 m Rua H	167,57 m ²
B	8	10,08 m Rua H	202,81 m ²
B	9	10,36 m Rua H	114,28 m ²
B	10	0,12 m e 8,81 m Rua Cinco	87,18 m ²
B	11	0,10 m e 7,18 m Rua Cinco	143,09 m ²
B	12	34,98 m Rua BR 415	410,61 m ²
Quantidade total de Lotes: 12 Área total dos Lotes : 2.368,140 m ²			

MEMORIAL DESCRITIVO

Empreendimento: NÚCLEO 03 Quadra: C

Quadra	Lote	Frente	Área m ²
C	1	8,72 m Rua Sete	123,19 m ²
C	2	5,87 m Rua I	45,76 m ²
C	3	19,14 m Rua I	294,52 m ²
C	4	10,02 m Rua J	189,20 m ²
C	5	0,15 m e 9,67 m Rua J	185,22 m ²
C	6	10,81 m Rua J	206,80 m ²
C	7	6,37 m Rua J	131,00 m ²
C	8	5,47 m Rua J	107,54 m ²
C	9	20,44 m Rua Edmundo Santos	211,18 m ²
C	10	5,93 m Rua Edmundo Santos	70,33 m ²
C	11	12,93 m Rua Sete	199,27 m ²
C	12	10,27 m Rua Sete	224,69 m ²
C	13	10,65 m Rua Sete	214,38 m ²
C	14	9,06 m Rua Sete	189,79 m ²
C	15	8,98 m Rua Sete	199,31 m ²





C	16	9,24 m Rua Sete	186,70 m ²
Quantidade total de Lotes: 16 Área total dos Lotes : 2.778,880 m ²			

MEMORIAL DESCRITIVO**Empreendimento: NÚCLEO 03 Quadra: D**

Quadra	Lote	Frente	Área m ²
D	1	6,14 m Rua J	111,97 m ²
D	2	7,05 m Rua J	156,02 m ²
D	3	10,72 m Rua J	213,78 m ²
D	4	8,38 m e 1,28 m Rua J	186,87 m ²
D	5	8,20 m Rua J	163,27 m ²
D	6	6,40 m Rua J	121,88 m ²
D	7	10,13 m Rua J	197,02 m ²
D	8	39,46 m Rua Alfredo Pires	2.743,86 m ²
D	9	9,84 m Rua Sete	200,39 m ²
D	10	6,51 m Rua Sete	134,82 m ²
D	11	8,98 m Rua Sete	181,65 m ²
D	12	9,44 m Rua Sete	205,56 m ²
D	13	8,96 m Rua Sete	180,42 m ²
D	14	14,03 m Rua Sete	284,88 m ²
Quantidade total de Lotes: 14 Área total dos Lotes : 5.082,390 m ²			

MEMORIAL DESCRITIVO**Empreendimento: NÚCLEO 03 Quadra: E**

Quadra	Lote	Frente	Área m ²
E	1	7,07 m e 3,19 m Rua Edmundo Santos	181,79 m ²
E	2	10,04 m Rua Edmundo Santos	191,95 m ²
E	3	8,93 m Rua Edmundo Santos	177,57 m ²
E	4	4,81 m Rua Edmundo Santos	90,56 m ²
E	5	5,09 m Rua Edmundo Santos	97,61 m ²
E	6	9,75 m Rua Edmundo Santos	194,41 m ²
E	7	0,43 m e 4,87 m Rua Edmundo Santos	101,57 m ²
E	8	6,43 m Rua Edmundo Santos	129,68 m ²
E	9	7,55 m Rua Edmundo Santos	159,15 m ²
E	10	6,76 m Rua Edmundo Santos	149,21 m ²
E	11	9,43 m Rua Edmundo Santos	181,12 m ²
E	12	13,23 m Rua J	133,62 m ²
E	13	4,94 m Rua J	48,10 m ²
E	14	8,23 m Rua J	153,15 m ²
E	15	14,45 m Rua J	286,76 m ²
E	16	4,81 m Rua L	87,97 m ²
E	17	9,14 m Rua L	165,40 m ²
E	18	0,14 m e 8,04 m Rua L	158,86 m ²
E	19	7,44 m Rua L	151,98 m ²
E	20	8,40 m Rua L	162,23 m ²
E	21	7,88 m Rua L	158,48 m ²





E	22	4,48 m e 5,50 m Rua L	201,43 m ²
E	23	9,08 m Rua L	179,96 m ²
E	24	9,81 m Rua L	199,52 m ²
Quantidade total de Lotes: 24			Área total dos Lotes : 3.742,080 m ²

MEMORIAL DESCRITIVO

Empreendimento: NÚCLEO 03 Quadra: F

Quadra	Lote	Frente	Área m ²
F	1	11,14 m Rua M	221,66 m ²
F	2	9,95 m Rua M	229,57 m ²
F	3	10,29 m Rua M	254,68 m ²
F	4	9,93 m Rua Edmundo Santos	131,21 m ²
F	5	8,57 m Rua Edmundo Santos	118,90 m ²
F	6	7,98 m Rua Edmundo Santos	109,02 m ²
F	7	12,18 m Rua Roberto Santos	206,38 m ²
F	8	7,90 m Rua Roberto Santos	144,12 m ²
F	9	0,08 m e 9,72 m Rua Roberto Santos	201,77 m ²
F	10	13,32 m Rua Roberto Santos	290,08 m ²
Quantidade total de Lotes: 10			Área total dos Lotes : 1.907,390 m ²

MEMORIAL DESCRITIVO

Empreendimento: NÚCLEO 03 Quadra: G

Quadra	Lote	Frente	Área m ²
G	1	16,52 m e 11,88 m Rua Oito	709,32 m ²
G	2	19,99 m Rua Oito	391,35 m ²
Quantidade total de Lotes: 2			Área total dos Lotes : 1.100,670 m ²

MEMORIAL DESCRITIVO

Empreendimento: NÚCLEO 03 Quadra: H

Quadra	Lote	Frente	Área m ²
H	1	29,79 m Rua I	515,05 m ²
H	2	9,94 m BR 415	304,91 m ²
H	3	19,28 m BR 415	659,22 m ²
H	4	4,75 m e 20,56 m BR 415	1.502,62 m ²
H	5	9,81 m BR 415	252,13 m ²
H	6	9,52 m BR 415	202,48 m ²
H	7	0,25 m , 7,85 m e 0,10 m BR 415	151,67 m ²
H	8	8,45 m BR 415	158,76 m ²
H	9	4,30 m Rua Oito	466,88 m ²
H	10	11,88 m Rua J	310,41 m ²
H	11	10,68 m Rua J	275,68 m ²
H	12	5,00 m Rua J	99,57 m ²
H	13	23,29 m Rua L	414,78 m ²
H	14	5,27 m Rua L	140,03 m ²
H	15	5,86 m Rua L	87,43 m ²
H	16	12,33 m Rua L	162,83 m ²





H	17	3,40 m e 0,10 m Rua L	35,40 m ²
H	18	3,63 m Rua L	34,93 m ²
H	19	10,80 m Rua L	104,18 m ²
H	20	9,60 m Rua L	90,68 m ²
H	21	25,81 m Rua Roberto Santos	504,34 m ²
H	22	0,95 m Rua Oito	104,27 m ²
H	23	12,99 m Rua Oito	352,78 m ²
H	24	15,19 m Rua Oito	347,88 m ²
H	25	10,32 m Rua Oito	314,20 m ²
Quantidade total de Lotes: 25 Área total dos Lotes : 7.593,110 m ²			

MEMORIAL DESCRITIVO

Empreendimento: NÚCLEO 03 Quadra: I

Quadra	Lote	Frente	Área m ²
I	1	4,55 m e 1,17 m Rua José Campos de Rocha	73,36 m ²
I	2	6,52 m Rua J	97,93 m ²
I	3	7,23 m Rua J	106,08 m ²
I	4	9,82 m Rua J	210,74 m ²
I	5	9,62 m e 0,24 m Rua J	205,74 m ²
I	6	13,48 m Rua J	285,90 m ²
I	7	13,15 m Rua M	268,49 m ²
I	8	10,11 m Rua M	204,31 m ²
I	9	8,63 m Rua M	183,75 m ²
I	10	0,29 m e 7,14 m Rua M	108,09 m ²
I	11	14,89 m Rua José Campos de Rocha	95,35 m ²
I	12	6,36 m Rua José Campos de Rocha	90,19 m ²
Quantidade total de Lotes: 12 Área total dos Lotes : 1.929,930 m ²			

MEMORIAL DESCRITIVO

Empreendimento: NÚCLEO 03 Quadra: J

Quadra	Lote	Frente	Área m ²
J	1	5,95 m Rua U	58,96 m ²
J	2	6,29 m Rua U	64,55 m ²
J	3	5,15 m e 13,99 m Rua U	334,09 m ²
J	4	6,66 m Rua V	93,41 m ²
J	5	0,31 m e 6,78 m Rua V	95,76 m ²
J	6	0,19 m , 6,67 m e 0,15 m Rua V	90,35 m ²
J	7	7,16 m e 0,08 m Rua V	93,05 m ²
J	8	6,71 m Rua V	84,24 m ²
J	9	0,93 m , 5,63 m e 0,38 m Rua V	82,54 m ²
J	10	6,88 m Rua V	81,56 m ²
J	11	6,88 m Rua V	86,89 m ²
J	12	0,09 m e 6,79 m Rua V	85,86 m ²
J	13	7,11 m Rua V	87,58 m ²
J	14	7,05 m Rua V	82,60 m ²
J	15	7,22 m Rua V	80,06 m ²





J	16	6,56 m e 0,12 m Rua V	74,46 m ²
J	17	8,74 m Rua V	86,55 m ²
J	18	0,10 m e 6,63 m Rua V	65,54 m ²
J	19	8,26 m Rua X	158,91 m ²
J	20	6,18 m Rua X	61,61 m ²
J	21	8,53 m e 6,87 m Rua X	146,31 m ²
J	22	7,04 m Rua X	75,23 m ²
J	23	0,37 m e 6,68 m Rua X	77,36 m ²
J	24	1,16 m e 5,76 m Rua X	80,84 m ²
J	25	6,82 m Rua X	82,26 m ²
J	26	7,17 m Rua X	89,81 m ²
J	27	7,26 m Rua X	97,89 m ²
J	28	6,63 m e 0,33 m Rua X	95,65 m ²
J	29	6,44 m Rua X	97,95 m ²
J	30	7,06 m Rua X	104,69 m ²
J	31	6,24 m Rua X	97,26 m ²
J	32	7,28 m Rua X	107,91 m ²
J	33	6,48 m e 0,48 m Rua X	103,09 m ²
Quantidade total de Lotes: 33 Área total dos Lotes : 3.204,820 m ²			

MEMORIAL DESCRITIVO

Empreendimento: NÚCLEO 03 Quadra: K

Quadra	Lote	Frente	Área m ²
K	1	25,59 m , 0,93 m e 43,87 m Rua Roberto Santos	1.421,08 m ²
K	2	0,00 m , 10,52 m e 0,30 m e Rua Roberto Santos	224,79 m ²
K	3	11,37 m Rua Roberto Santos	243,52 m ²
K	4	10,55 m Rua Roberto Santos	234,50 m ²
K	5	2,65 m e 8,27 m Rua Roberto Santos	251,14 m ²
K	6	10,65 m Rua Roberto Santos	237,38 m ²
K	7	10,69 m Rua Roberto Santos	242,02 m ²
K	8	10,97 m Rua Roberto Santos	241,57 m ²
K	9	10,76 m Rua Roberto Santos	231,73 m ²
K	10	11,77 m Rua Roberto Santos	232,35 m ²
K	11	8,62 m Rua Q	146,49 m ²
K	12	0,23 m e 7,61 m Rua Q	132,90 m ²
K	13	7,26 m Rua Q	114,51 m ²
K	14	0,45 m e 4,48 m Rua Q	79,68 m ²
K	15	9,63 m Rua Q	140,86 m ²
K	16	0,69 m e 11,15 m Rua Q	163,92 m ²
K	17	10,01 m Rua Q	138,34 m ²
K	18	11,19 m Rua Q	142,93 m ²
K	19	0,09 m e 10,73 m Rua Q	136,06 m ²
K	20	7,24 m Rua Q	92,11 m ²
K	21	0,36 m , 4,04 m e 5,59 m Rua Q	110,30 m ²
K	22	9,72 m 9,72 m 14,06 m 14,06 m 15,70 m 15,70 m , 10,22 m e 10,22 m BR 415	15.349,33 m ²





Quantidade total de Lotes: 22 | Área total dos Lotes : 20.307,510 m²

MEMORIAL DESCRITIVO

Empreendimento: NÚCLEO 03 Quadra: L

Quadra	Lote	Frente	Área m ²
L	1	8,59 m , 29,66 m e 0,07 m Rua V	1.023,78 m ²
L	2	7,86 m Rua V	142,19 m ²
L	3	7,73 m e 15,39 m Rua V	478,09 m ²
L	4	0,94 m e 6,22 m Rua V	152,59 m ²
L	5	6,38 m Rua V	141,80 m ²
L	6	7,16 m e 6,88 m Rua V	287,71 m ²
L	7	7,05 m Rua V	135,04 m ²
L	8	7,33 m Rua V	140,25 m ²
L	9	5,86 m Rua V	115,54 m ²
L	10	6,82 m Rua V	119,13 m ²
L	11	5,89 m Rua V	103,23 m ²
L	12	17,28 m Rua V	590,92 m ²
L	13	7,27 m Rua U	148,47 m ²
L	14	3,44 m 7,18 m , 16,19 m e 4,17 m Rua Q	479,84 m ²
L	15	10,00 m Rua U	106,35 m ²
L	16	7,94 m Rua U	86,98 m ²
L	17	5,97 m Rua U	61,58 m ²
L	18	7,38 m Rua U	73,56 m ²
Quantidade total de Lotes: 18 Área total dos Lotes : 4.387,050 m ²			

Itambé BA, 01/11/2023.

Responsável Técnico
Rafique Iuri P. Silva

Engenharia Civil

CREA: 95829





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Gabinete do Prefeito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB Processo de Regularização Fundiária n. 002/2023

O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ - BAHIA, neste ato representado pelo **Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana**, na forma disciplinada pelo Decreto Municipal n. 29/2023 e Lei Federal n. 13.465/2017, FAZ SABER que tramita perante esta Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA, na modalidade “REURB-S”, referente ao núcleo urbano informal consolidado denominado “**Bairro Jardim Vitória – Etapa 02**”.

O Requerimento REURB n. 002/2023 foi protocolado pelo próprio Ente Municipal, legitimado descrito no art. 14, I, da Lei Federal n. 13.465/2017, objetivando regularizar o perímetro descrito no Anexo Único deste Edital.

Estando em termos, expediu-se o presente Edital para a notificação de todos os titulares de direito real, terceiros interessados e confinantes do referido núcleo.

Salienta-se que, eventuais imóveis matriculados, situados na poligonal do núcleo em questão, não terão as suas descrições objetivas ou subjetivas alteradas pelo presente processo de REURB.

Apesar da manutenção das referidas matrículas regulares, ficam os seus interessados advertidos de que o processo administrativo em epígrafe é público e encontra-se à disposição no prédio da Prefeitura Municipal.

Adverte-se que não apresentada discordância formal perante a Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana, localizada nas dependências da Prefeitura Municipal, situada na Praça Osório Ferraz, 01, Itambé - Bahia, CEP: 45140-000, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 14:00, no prazo de até **30 (trinta) dias** corridos, contados desta publicação, **poderá implicar em concordância com o procedimento e a perda de eventual direito que o interessado titularize sobre o imóvel objeto da REURB.**

Itambé – Bahia, 08 de novembro de 2023.

Presidente da Comissão



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/798D-BA9F-8FB0-D01C-CDB2> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 798D-BA9F-8FB0-D01C-CDB2



Hash do Documento

5054e94ef7c9abe1978ff130b3b6a9ba6a63059b1bd6eb5cdd9a27aa29954361

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/11/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 22/11/2023 12:56 UTC-03:00